

Origem: Projeto de Resolução nº 01/1994, dos vereadores Régis Lemos, Josefran Berto Freire, Adalberto Letício Alessandri, João Afonso Sólis e Paulo Miguel Zenorini.

**RESOLUÇÃO nº 01,
de 23 de fevereiro de 1994**

Aprova o relatório final da Comissão Especial de Inquérito nomeada pelo Ato da Presidência nº 06, de 10 de março de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E EU, **MAURO BAÚNA DEL ROIO**, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aprovado o relatório final da Comissão Especial de Inquérito nomeada pelo Ato da Presidência nº 06, de 10 de março de 1993, constituída para apuração dos seguintes fatos:

I - excesso de compras da merenda escolar no mês de dezembro de 1992;

II - preços pagos pelas cestas básicas fornecidas aos servidores da Prefeitura Municipal, relativos ao mês de dezembro de 1992 e aos contratados para 1993;

III - preços de peças, de pedra britada, de rolamentos e de pó de pedra em 1992.

Art. 2º - Ficam estabelecidos os seguintes encaminhamentos para os assuntos objeto do inquérito, conforme especificados nos itens 32, 33, 34 e 35 das conclusões:

I - o arquivamento dos autos de investigação da Comissão Especial de Inquérito, face à improcedência das alegações contidas no requerimento que a ela deu origem;

II - remessa de cópia do relatório e suas conclusões ao DD. Representante do Ministério Público da Comarca de Bragança Paulista, nos termos do artigo 37 “caput” da Lei Orgânica do Município, e pelos motivos constantes às fls. 1.265 dos autos;

III - remessa de cópia do relatório e respectivas conclusões ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, para conhecimento;

IV - remessa de cópia das conclusões do relatório ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal para que providencie a sua publicação junto à imprensa contratada para publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo.

Parágrafo único - O relatório final de que trata este artigo fica fazendo parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa do Poder Legislativo, 23 de fevereiro de 1994.

MAURO BAÚNA DEL ROIO – Presidente da Câmara

